



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 028/2020 – PSS – VISITADOR PIM/PCF

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, torna público o presente Edital de Abertura do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA para admissão e cadastro de reserva de Visitadores/Bolsistas, para atuarem em serviços comunitários com famílias de gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos do Programa Primeira Infância Melhor SES/RS, conforme Portaria nº 247/2005 e anexo, Leis Municipais nº 5.195, de 01 de dezembro de 2005, e nº 5.737, de 04 de novembro de 2010, Resolução nº 361/13 - CIB/RS e Lei Estadual nº 12.544 de 03 de julho de 2006, atualizada até a Lei 14.594, de 28 de agosto de 2014 e Nota Técnica do Ministério do Desenvolvimento Social 030/2017.

1. Vagas e Requisitos

Função	Vagas	Escolaridade e requisitos exigidos para a inscrição	Carga Horária	Bolsa Visitador
Visitador Programa Primeira Infância Melhor / Programa Criança Feliz - PIM/PCF	80 + CR	<p>A) Ter mais de 18 anos no momento da inscrição.</p> <p>B) Estar cursando entre o 1º e o 4º semestre, dos cursos a seguir:</p> <p><u>Licenciaturas:</u> Artes visuais, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Dança, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras, Matemática, Música, Pedagogia, Química e Teatro.</p> <p><u>Bacharelado:</u> Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia, Terapia Ocupacional, Odontologia e Educação Física.</p> <p>C) Ter disponibilidade de horário para cumprir a jornada de 6h diárias e, excepcionalmente, sábados e domingos.</p> <p>D) Apresentar comprovante de residência (água, luz ou telefone).</p> <p>E) Estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovado através de Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo <i>site</i> http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</p> <p>F) Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino, comprovado através do certificado de quitação militar.</p> <p>G) Apresentar Alvará de Folha Corrida expedido pelo Foro ou pelo <i>site</i>:</p>	6 h diárias (30 h Semanais)	Bolsa de 01 (um) Salário Mínimo Nacional



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS**

		<p>http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/</p> <p>H) Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais retirada pelo <i>site</i>:</p> <p>http://www.policiacivil.rs.gov.br/emissaoantecedentes</p>		
--	--	--	--	--

* Não será fornecido Vale-transporte intermunicipal ou da Colônia para o Visitador.

Observação: A instituição de ensino ao qual está vinculado o candidato deve, obrigatoriamente, ser conveniada com o Município de Pelotas para fins de estágio.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico

<http://www.pelotas.com.br/opportunidades/selecao-publica-simplificada>, das 18h de 09 de fevereiro até as 23h59 de 18 de fevereiro de 2021.

2.2 Para inscrever-se o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, **por meio de arquivos em formato pdf, os seguintes documentos:**

a) Documentos e comprovantes, conforme **Item 1** deste Edital, que atestem o cumprimento dos **requisitos exigidos**.

2.3 O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dar-se-á pela análise dos documentos, desde que atendidos os requisitos elencados no Item 1 deste Edital, e **pelos demais etapas subsequentes**, a serem informadas nos próximos editais.

4. DA DIVULGAÇÃO

A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no *site* www.diariomunicipal.com.br. O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo no *site* www.pelotas.com.br/concursos-publicos

5. DA CONTRATAÇÃO

Fica o candidato que vier a ser contratado advertido de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas. Os candidatos aprovados em todas as etapas serão contratados, de acordo com as necessidades do Programa, na modalidade de Estagiário Bolsista. As despesas referentes ao pagamento dos Visitadores serão com recursos do Programa Primeira Infância Melhor / Programa Criança Feliz, repassados pelo Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Saúde. (observação: o pagamento fica condicionado ao repasse de verba estadual)

Ademais, o candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências, de acordo com o Item 1 deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS**

O desempenho do Visitador será constantemente avaliado, frente ao perfil exigido pelo Programa Primeira Infância Melhor / Programa Criança Feliz – PIM/PCF, sendo a sua permanência ou desligamento definido pelo Grupo Técnico Municipal. O prazo de Vigência do contrato será de 6 meses, podendo ser prorrogável pelo mesmo período por até 03 (três vezes). O Visitador poderá ser substituído em qualquer tempo, a critério do GTM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 09 de fevereiro de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE

Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA

Secretário de Administração e Recursos Humanos